

3. DEFINIÇÃO DE ÁREAS DE INFLUÊNCIA E DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

3.1. Caracterização de Área de Influência Indireta – All mostrando os corredores de helicópteros da região do empreendimento;

3.2. Caracterização de área de Influência Direta – AID (raio de distância de projeção da rampa de aproximação) mostrando as áreas mais sensíveis aos ruídos provocados por helicópteros com origem/destino heliponto;

3.3 Caracterização de Área Diretamente Afetada - ADA (raio de 250 m) cotados a partir do centro da laje de pouso e decolagem do heliponto;

4. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

4.1. Análise dos efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades;

4.2. Em área de raio de 250m (duzentos e cinquenta metros), cotados a partir do centro da área de pouso e decolagem do heliponto, elaborar análise de que trata o Decreto N° 50.943/09 em seu artigo 1º, com as seguintes questões: adensamento populacional, geração de tráfego e demanda por transporte público, ventilação e iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural. Verificação de conformidade junto ao COMPRES, IPHAN e CONDEPHAAT quanto à edificação que contém o heliponto e edificações de vizinhança.

4.3. Poluição Atmosférica oriunda dos helicópteros em operações de pouso e decolagem. Deverá ser calculada a emissão total de gás carbônico, em toneladas CO2/ano e por tipo de aeronave, onde Rampa de aproximação x N° máximo de ciclos x 365 dias x Emissão de CO2. Como exemplo, propomos consultar o site da internet abaixo: <http://www.conklind.com>, onde existe um calculador de emissão de CO2 por tipo de aeronave.

5. MEDIDAS PREVENTIVAS, MITIGADORAS DE RECUPERAÇÃO E COMPENSATÓRIAS

5.1. Planos de Controle Ambiental com Programa de Monitoramento de Emissão Sonora, confrontando com as limitações da NBR 10151/2000 ou a que vier a substituí-la (conforme zoneamento e horário: diurno e noturno);

5.2. Programa de Comunicação Social (atendimento e esclarecimentos aos moradores do edifício do heliponto e vizinhança)

5.4. Proposta de ações mitigadoras nas edificações típicas no inciso III do art. 6º da Lei nº 15.723, de 2013 e que se encontrem dentro do raio estabelecido (200 m), dentre as quais:

I - ações de intervenção nas edificações atingidas, de modo a mitigar o dano ambiental relativo ao ruído ambiental produzido;

II - ações de intervenção no entorno dos limites dos imóveis atingidos, de modo a mitigar o dano ambiental relativo ao ruído ambiental produzido (deverão ser considerados somente os estabelecimentos em situação regular enquadrados nos parâmetros estabelecidos no inciso III do artigo 6º da Lei nº 15.723, de 2013, com a legislação municipal, assim entendidos aqueles detentores de Auto de Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo);

III - outras ações acordadas entre o requerente e os responsáveis pelas edificações/imóveis atingidos.

6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Resumo da avaliação do estudo apresentado, considerando número de ciclos permitidos, rampas de aproximação, número de helipontos em um raio de 500m, a necessidade ou não de procedimento de atenuação de ruídos, entre outros.

ANEXO II

Modelo de Procuração
O(A) Sr(a). _____ (nome do outorgante) _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, município _____, CEP: _____, telefone: _____, proprietário do empreendimento abaixo mencionado, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____ (nome do outorgado), residente à _____ (endereço completo) _____, telefone: _____, com poderes para representá-lo junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura do Município de São Paulo, podendo praticar todos os atos referentes à obtenção de _____, do empreendimento _____, localizado à (endereço completo) _____
Data ____/____/____

Outorgante
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III

Modelo de Declaração de Responsabilidade
Eu, _____ (nome) _____, responsável legal pelo imóvel localizado à (especificar endereço) _____ em conjunto com _____ (nome) _____, responsável técnico pela elaboração do (discriminar) _____, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica nº _____ (especificar) _____, declaram, sob as penas da lei e de responsabilização administrativa, civil e penal, que todas as informações prestadas ao Grupo Técnico de Análise Ambiental de Heliponto do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de São Paulo – SVM/DECONT/GTA-H, através dos documentos ora apresentados e constantes no Processo Administrativo correspondente, são verdadeiras, contemplam integralmente as exigências estabelecidas e procedimentos adotados pelo grupo técnico acima referido, e se encontram em consonância com a legislação vigente.

Declaram, outrossim, estarem cientes de que os documentos e laudos que subsidiam as informações prestadas ao DECONT poderão ser requisitados a qualquer momento.
Data ____/____/____

Responsável Técnico
Nome: _____
CPF: _____

Responsável Legal
Nome: _____
CPF: _____

1º O artigo 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) estabelece: "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa".

2017-0.185.667-7

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Operação – LAO. **Empreendimento:** Linha 15 – Prata - Trecho compreendido entre Estação Oratório (exclusivo) e Estação Jardim Planalto - Implantação de 5 estações (São Lucas, Camilo Haddad, Vila Tolstói, Vila União e Jardim Planalto), seus acessos e vias elevadas para circulação de trens, em tecnologia Monotrilho, junto ao canteiro central da Avenida Sapopemba e Av. Prof. Luiz Ignácio Anhaia Mello. **Empreendedor:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metro. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2017-0.185.667-7, e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **defiro o pedido de Licença Ambiental de Operação.**

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL do Processo SEI nº 6022.2017/00002980-7 Interessado: OLIPOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Aos 03 dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 15:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 047/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 063/SMSO-G/17, e, considerando a necessidade de complementação da documentação a empresa OLIPOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 62.688.528/0001-52, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: A DMPL apresentada continua apresentando valores diferentes das demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial). Portanto, para a continuidade da análise, reiteramos a necessidade da apresentação de uma DMPL que contenha os valores que correspondam às demais demonstrações contábeis. CREA (pessoa jurídica); Certidão Negativa da Fazenda Estadual e FGTS. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim, lavrada.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL do Processo SEI nº 2017-0.096.581-2 Interessado: DIRETORIO DA ARQUITETURA E URBANISMO S/S LTDA-EPP.

Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2017-0.096.581-2, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da DIRETORIO DA ARQUITETURA E URBANISMO S/S LTDA-EPP, CNPJ: 71.741.193/0001-80, nas seguintes categorias e grupos: Categoria VIII - Projetos – 1. Arquitetura - Grupo "Único". II- Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento. III- Plubilique-se.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL do Processo SEI nº 6022.2018/0000113-0 Interessado: MONTEIRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP.

Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2018/0000113-0, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da MONTEIRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP, CNPJ: 14.013.629/0001-80, nas seguintes categorias e grupos: Categoria I – Conservação – 3. Pavimentação em Blocos Intertravados/Paralelepípedos - Grupo "A"; Categoria II – Edificações – 1. Obras Novas Grupo "B" e 2. Obras de Reforma – Grupo "B"; Categoria - V Paisagismo - 2. Implantação de Áreas Verdes – Grupo "Único"; VI - Pavimentação – 1. Obras Novas - Grupo "B", Categoria X – Serviços Preparatórios de Pavimentação – Grupo "B"; Categoria XI – Demolições – Grupo "Único

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2018-0.013.438-6 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.013.435-1 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.013.434-3 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.013.428-9 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.013.426-2 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.152.175-6 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.011.996-4 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.174.330-9 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.171.045-1 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.166.199-0 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.129.339-7 – COMGAS – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2017-0.122.374-7 – COMGAS – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2017-0.084.008-4 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.

2010-0.241.687-2 – TELEFONICA – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2015-0.149.188-8 – SABESP – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 2122/2015.

2017-0.117.899-7 – BRFBRA – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 0716/2017.

2016-0.111.826-7 – COMGAS – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 0865/2016.

2016-0.060.764-7 – NETELL – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 0685/2016.

2016-0.041.090-8 – NETELL – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 0627/2016.

2018-0.005.988-0 – COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 05/04/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.

No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.173.158-0 – VOGEL COMUNIQUE-SE – A VOGEL fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 05/04/2018, em até 05 dias úteis da data da publicação.

No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.188.265-1 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 05/04/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.

No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.168.371-3 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 05/04/2018, em até 02 dias úteis da data da publicação.

No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.171.759-6 – VOGEL COMUNIQUE-SE – A VOGEL fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 05/04/2018, em até 01 dias úteis da data da publicação.

No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.160.829-0 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 05/04/2018, em até 04 dias úteis da data da publicação.

No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2015-0.035.805-5 – SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

2016-0.237.839-4 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

2005-0.285.903-9 – COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

2016-0.101.027-0 – COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

2016-0.233.356-0 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

2009-0.301.644-0 – SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

2015-0.213.813-8 – SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 05/04/2018, em até 30 dias da data da publicação.

No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2013-0.374.268-0 – OI MOVEL COMUNIQUE-SE – A OI MOVEL fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 05/04/2018, em até 30 dias da data da publicação.

No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2014-0.232.901-2 – SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 05/04/2018, em até 30 dias da data da publicação.

No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2015-0.097.235-0 – SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 05/04/2018, em até 30 dias da data da publicação.

No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2015-0.134.909-7 – SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 05/04/2018, em até 30 dias da data da publicação.

No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB.

Assunto:Contratação da Prestação de Serviços Indivisíveis de Limpeza Pública no Município de São Paulo.

I – **DESPACHO**1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial o despacho autorizatório de condução do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, conforme doc. SEI 7494649, bem como, das manifestações da Diretoria de Gestão de Serviços e Assessoria Jurídica desta AMLURB, que acolho e adoto como razões de decidir, **AUTORIZO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a abertura do certame licitatório, visando a Contratação da Prestação de

Serviços Indivisíveis de Limpeza Pública no Município de São Paulo, onerando a dotação 81.10.15.452.3005.6.007.3.3.90.39.00.00 – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – Serviços de Limpeza Urbana - Varrição e Lavagem de Áreas Públicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal;

2-**APROVO**, ainda, a minuta do Edital, bem como, seus anexos e ratifico a manifestação técnica da Diretoria de Gestão de Serviços que justifica a não inversão de fases no procedimento em questão;

3-**DESIGNO** a Comissão Especial de Licitação para processar e julgar o procedimento, conforme Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2018, publicada no DOC. de 30/03/2018, republicada por incorreção no DOC. de 05/04/2018.

DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

DGS-GER. DE FISCALIZAÇÃO

Processo SEI nº 6021.2017/0014392-0– Interessado: ALSTOM BRASIL LTDA - Representa por Alessandra Braga

Assunto: Auto de Multa nº 77-116.905-1 – 1 – **DESPACHO – 1 – À vista das informações da Gerência de Fiscalização, CANCELE-SE** o Auto de Multa nº 77-116.905-1.

DESPACHO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS – AMLURB

PROCESSO Nº 2018-0.011.323-0 - INTERESSADO: INOVA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de multa – Contrato nº 073/SES/11. I – **DESPACHO** 1. À vista dos elementos constantes no processo, notadamente as manifestações do Agente Vistor e da Supervisora Técnica II da PREFEITURA REGIONAL DE FREGUESIA/BRASILÂNDIA, bem como do Sr. Gerente de Concessões e Permissões da AMLURB, que acolho e adoto, **APLICO** a INOVA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, 01 (uma) multa no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais) conforme subitem 15.4.15, o qual será corrigido de acordo com o disposto no subitem 15.5.1 do Contrato n.º 73/SES/11.

PROCESSO Nº 2018-0.011.337-0 - INTERESSADO: INOVA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de multa – Contrato nº 073/SES/11. I – **DESPACHO** 1. À vista dos elementos constantes no processo, notadamente as manifestações do Agente Vistor e da Supervisora Técnica II da PREFEITURA REGIONAL DE FREGUESIA/BRASILÂNDIA, bem como do Sr. Gerente de Concessões e Permissões da AMLURB, que acolho e adoto, **APLICO** a INOVA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, 01 (uma) multa no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais) conforme subitem 15.4.15, o qual será corrigido de acordo com o disposto no subitem 15.5.1 do Contrato n.º 73/SES/11.

PROCESSO Nº 2018-0.011.406-7 - INTERESSADO: INOVA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de multa – Contrato nº 073/SES/11. I – **DESPACHO** 1. À vista dos elementos constantes no processo, notadamente as manifestações do Agente Vistor e da Supervisora Técnica II da PREFEITURA REGIONAL DE FREGUESIA/BRASILÂNDIA, bem como do Sr. Gerente de Concessões e Permissões da AMLURB, que acolho e adoto, **APLICO** a INOVA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, 01 (uma) multa no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais) conforme subitem 15.4.15, o qual será corrigido de acordo com o disposto no subitem 15.5.1 do Contrato n.º 73/SES/11.

PROCESSO Nº 2018-0.011.408-3 - INTERESSADO: INOVA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de multa – Contrato nº 073/SES/11. I – **DESPACHO** 1. À vista dos elementos constantes no processo, notadamente as manifestações do Agente Vistor e da Supervisora Técnica II da PREFEITURA REGIONAL DE FREGUESIA/BRASILÂNDIA, bem como do Sr. Gerente de Concessões e Permissões da AMLURB, que acolho e adoto, **APLICO** a INOVA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, 01 (uma) multa no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais) conforme subitem 15.4.15, o qual será corrigido de acordo com o disposto no subitem 15.5.1 do Contrato n.º 73/SES/11.

PROCESSO Nº 2018-0.011.411-3 - INTERESSADO: INOVA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de multa – Contrato nº 073/SES/11. I – **DESPACHO** 1. À vista dos elementos constantes no processo, notadamente as manifestações do Agente Vistor e da Supervisora Técnica II da PREFEITURA REGIONAL DE FREGUESIA/BRASILÂNDIA, bem como do Sr. Gerente de Concessões e Permissões da AMLURB, que acolho e adoto, **APLICO** a INOVA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, 01 (uma) multa no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais) conforme subitem 15.4.15, o qual será corrigido de acordo com o disposto no subitem 15.5.1 do Contrato n.º 73/SES/11.

PROCESSO Nº